



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/RE/ASCOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo da atual contratação - SEI 006981/19-00.01

Processo para nova contratação - SEI 005015/24-00.028

A demanda de contratação de empresa que presta serviço de assinatura de banco de imagens é contínua, pois visa fornecer fotos com qualidade e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.

O último contrato em vigor encerrará em 26 de junho de 2024, não sendo mais possível nova renovação por já completar o limite máximo de 60 (sessenta meses).

Trata-se de Estudo Preliminar com objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para permitir a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada em assinatura de banco de imagens que inclua acervo que reflita, com prioridade, a cultura e o povo brasileiro, por meio digital (internet). A Justiça Militar da União requer ter acesso a diversas fotos e imagens, com franquia de no mínimo 600 downloads/mês, totalizando um mínimo de 7.200 imagens/ano.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

A contratação de uma empresa que presta serviço de assinatura de banco de imagens tem por objetivo a produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, site na Internet, produção de posts nas redes sociais - *instagram* e *facebook* -, divulgação externa de projetos e eventos, dentre outros. Logo, é cada vez mais necessário o uso de fotos, ilustrações e imagens com qualidade profissional.

Por ser inviável a produção de tais fotos no STM (custos com produção, equipamento, pessoal, know-how exigido, diversas situações imagéticas etc.), a melhor alternativa são os bancos de imagens, que fornecem fotos com qualidade e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.

Apesar da Assessoria de Comunicação contar hoje com um contrato de fotografia que subsidia somente as fotos jornalísticas - não suprimindo a necessidade de fotos publicitárias, tão utilizadas em campanhas e eventos institucionais -, esta contratação de serviço de banco de imagens não tem o mesmo ramo de atividade.

A contratação também contribui na busca da realização de três objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021-2026:

Objetivo nº 2 - Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade.

Objetivo nº 5 - Ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna.

Objetivo nº 8 - Ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço compreende, mediante assinatura anual, o fornecimento de permissão para download de fotos/imagens para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Superior Tribunal Militar e da Justiça Militar da União.

Das especificações:

a) Tipo de fotos/imagens do banco: as fotos e imagens devem ter caráter PUBLICITÁRIO (não jornalístico) e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação, incluindo redes sociais e também para criação de materiais para TV (vinhetas e artes/animações em geral); entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.

b) Variedade de temas: as imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes: Justiça: imagens ilustradas e fotos que representam o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal, etc. Forças Armadas Brasileiras: imagens das Três Forças (Marinha, Exército e Aeronáutica) em situações diversas, como por exemplo, em operações militares, portando armamentos e em formação. Abstrato: ex. representação de ideias por meio de imagens abstratas; Negócios: ex. locais de trabalho, reuniões, escritório; Tecnologia, transportes: ex. computadores, equipamentos, telefones, veículos; Conceitos: ex. Competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade, solidariedade; Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos e situações variadas; representatividade de biotipos brasileiros; Saúde, esportes, alimentação: ex. imagens relacionadas a bem-estar e tratamento médico; Objetos: ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritórios, ferramentas, dentre outros, com fundo branco; Geral: ex. natureza, alimentos, arquitetura, transportes; Educação: ensino, pesquisa, educação a distância. Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes; Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos;

c) Produção: Fotos com modelos profissionais, que busquem representatividade de etnias; Figurinos específicos (adequados ao conceito e à mensagem da foto); Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura); Alta definição de imagem e foco; Alta definição no contraste de cores; Ilustrações com qualidade profissional.

d) Qualidade de imagem das fotos e ilustrações: tamanho mínimo do arquivo: 10 Megapixel;

e) Tipo de Licença Imagens royalty free – cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais; uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura; autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não; uso das imagens nos seguintes materiais: materiais impressos para comunicação interna e externa (cartazes, livros, revistas, folders, panfletos, banners etc); portais do STM, da JMU e das demais Auditorias (banners, hotspots, animações); televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral), sem restrições se limite de audiência estimada; produtos multimídia; e redes sociais.

f) Quantidade de imagens disponíveis: a assinatura deve compreender um banco com no mínimo 100.000 (cem mil) imagens, com estimativa de 1.000 (mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.

g) Tipo de assinatura - Período: ANUAL (12 meses)

h) 1 (uma) assinatura com 03 (três) acessos simultâneos;

i) Downloads: mínimo de 600 imagens/mês.

A contratação de empresa especializada no fornecimento do banco de imagens está em consonância com os preceitos da Lei n. 9.610/1998, normativo que consolida a legislação sobre direitos autorais e protege, enquanto obras intelectuais, fotografias, ilustrações e desenhos.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se duas opções: Contratação de serviço de acesso a banco de imagem e Utilização de imagens de acesso público e domínio público.

- A contratação de serviço de acesso a banco de imagem é a melhor opção, pois garante maior eficiência na busca de imagens utilizadas nas ações de divulgação do Tribunal, além de uma maior qualidade dessas imagens. A qualidade da imagem é algo que interfere no impacto visual transmitido pelo órgão, modulando a mensagem que se busca passar. Ter uma empresa especializada que oferece acesso ilimitado a um banco de imagens oferece vantagens, como: maior qualidade das imagens; grande número de imagens disponíveis; velocidade, por meio de ferramentas de busca.
- A utilização de imagens de acesso público e domínio público advém de imagens disponibilizadas gratuitamente na rede mundial de computadores e outros veículos de reprodução. Apesar de não envolver nenhum custo financeiro, há grande dificuldade de se encontrar imagens gratuitas adequadas e com qualidade.

Deste modo, optou-se pela contratação de serviço de acesso a banco de imagem. Foi realizado, portanto, pesquisa de mercado para efetuar a estimativa de preços.

A agilidade e a maior simplicidade da realização da dispensa de licitação, com base no menor preço, é, sem dúvida, uma vantagem quando se trata do fator tempo e na economicidade.

Para evitar a contratação de empresa com baixa qualidade técnica e sem condições de prestar os serviços com excelência para o Tribunal, foi realizada pesquisa em alguns editais, similares ao objeto em questão, de licitação de outros órgãos públicos, a saber:

- Contrato (3670015), do Senado Federal (SF).
- Contrato (3670004), do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- Contrato (3660627), do conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.2 – Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de empresa especializada cujo objeto é a assinatura de banco de imagens que inclua acervo que reflita, com prioridade, a cultura e o povo brasileiro, por meio digital (internet). A Justiça Militar da União requer ter acesso a diversas fotos e imagens, com franquia de no mínimo 600 downloads/mês, totalizando um mínimo de 7.200 imagens/ano.

Trata-se de serviço comum que será prestado por meio eletrônico, via Internet, sem qualquer vinculação física com as instalações do STM.

A solução não exige manutenção e assistência técnica. Porém, em caso de problemas no site, a Contratada terá um prazo para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 (uma) assinatura que contemple até 3 (três) acessos simultâneos, mediante senha.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com levantamento de pesquisa de mercado realizado, foram obtidas 1 (uma) proposta com empresa do ramo - 3663698 e 3 (três) contratos com órgão público - 3660627, 3670004, 3670015. Estima-se, portanto, que o **valor total anual** desta contratação seja de aproximadamente **RS 7.393,71**.

Esta Assessoria optou por considerar todas as pesquisas feitas e efetuar uma média dos valores encontrados como balizador para esta contratação, tendo em vista as oscilações que podem ocorrer no mercado.

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haja vista a solução ser considerada um serviço indivisível, não há possibilidade de parcelamento, devendo a empresa contratada disponibilizar o acesso simultâneo aos usuários.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se mostra condizente com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (2021-2026), com o objetivo de "Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade", bem como possuir consonância com os Planejamentos Administrativos do Superior Tribunal Militar, constando sua previsão no Plano de Ações - Exercício 2024 e no Calendário de Licitações e/ou Compras - Exercício 2024 (3565929).

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Com a contratação espera-se ter imagens profissionais; imagens com diferentes tamanhos e resoluções; diversidade do banco de imagens; respeito ao direito autoral e qualidade/rapidez na busca de imagens por palavras-chaves

4.2 – Providências a serem Adotadas

Não é necessário nenhum tipo de treinamento prévio ou adequação do ambiente ao contrato. Basta que a empresa contratada, quando do início da vigência do contrato, forneça login e senha para acesso irrestrito ao banco de imagem.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão comumente exigidos não são aplicáveis na presente contratação (Informação SGSOA 3661039).

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Declara-se que a presente proposta de contratação de serviço de assinatura de banco de imagens é viável técnica e economicamente, tendo em vista, inclusive, a necessidade na contratação de tais serviços visando

a divulgação positiva da JMU, tornando-a mais conhecida nacionalmente, no que tange aspectos relacionados a sua missão.

DIDIO PEREIRA DE CAMPOS

Integrante Demandante / Assessor de Comunicação Social

ALINE DIAS PAZ ROGERS

Integrante Técnico / Analista Judiciário

DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES

Integrante Administrativo / Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DIAS PAZ ROGERS, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Comunicação Social**, em 08/04/2024, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 08/04/2024, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 08/04/2024, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3688092** e o código CRC **1C1465CC**.

3688092v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF